



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

**EDITAL DE CONCURSO**

**Nº 001/2015**

Considerando as prescrições do Decreto nº 145, de 25/04/89 – Regulamento Geral de Concursos, o Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2100415/2014,

**TORNA PÚBLICO**

Que estarão abertas, a partir das **12 horas do dia 14 de fevereiro às 12 horas do dia 16 de março de 2015**, as inscrições para o **Concurso**, sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, na modalidade emprego público, para o provimento do Quadro Próprio, Carreira e Remuneração do Magistério público Municipal, mediante condições estabelecidas neste edital de acordo com a Lei 10.375/2010.

**NÍVEL SUPERIOR**

<b><u>Função</u></b>	<b><u>Exigência</u></b>	<b><u>Carga Horária</u></b>	<b><u>Vaga</u></b>	<b><u>Remuneração Bruta mensal</u></b>
PROFESSOR 40 HORAS – EDUCAÇÃO FÍSICA	- Formação em Nível Superior em Licenciatura em Educação Física	40 h	01	R\$1.982,54



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

## **1 – DAS ATRIBUIÇÕES POR EMPREGO**

### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES**

- 1 - Exercer a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- 2 - Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão suporte direto às atividades de ensino;
- 3 - Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino e aprendizagem propondo estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- 4 - Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
- 5 - Administrar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

### **DESCRIÇÃO ESPECÍFICA EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA**

- 1 - Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- 2 - Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
- 3 - Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

- 4 - Participar de atividades cívicas, sociais, culturais, esportivas, em festivais ou competições;
- 5 - Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- 6 - Participar do planejamento geral da escola;
- 7 - Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
- 8 - Participar da escolha do livro didático;
- 9 - Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
- 10 - Acompanhar e orientar estagiários;
- 11 - Zelar pela integridade física e moral do aluno;
- 12 - Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- 13 - Participar da elaboração de projetos pedagógicos, especialmente da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
- 14 - Participar de reuniões interdisciplinares;
- 15 - Confeccionar material didático;
- 16 - Realizar atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros locais e similares;
- 17 - Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com deficiências para os setores específicos de atendimento;
- 18 - Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
- 19 - Participar do processo de inclusão do aluno com deficiências no ensino regular;
- 20 - Incentivar os alunos a participarem de concursos, jogos escolares, festivais esportivos e culturais, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
- 21 - Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade, participar de reuniões com os pais e a comunidade;
- 22 - Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
- 23 - Participar do conselho de classe;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

- 24 - Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- 25 - Incentivar o gosto pela leitura;
- 26 - Desenvolver a auto-estima do aluno;
- 27 - Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
- 28 - Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus materiais e equipamentos;
- 29 - Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e para o cumprimento da legislação de ensino;
- 30 - Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino / aprendizagem;
- 31 - Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- 32 - Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- 33 - Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- 34 - Manter atualizados os registros de aula, frequência e aproveitamento escolar do aluno;
- 35 - Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- 36 - Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- 37 - Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino;
- 38 - Participar da gestão democrática da unidade escolar;
- 39 - Executar outras atividades correlatas.

## **2 – INSTRUÇÕES PRELIMINARES**

2.1 – As vagas estão vinculadas à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa ou conforme definido nos regulamentos internos do Poder Executivo.

2.2 – Durante o prazo de validade do Concurso público, e no caso de necessidade do município, os candidatos poderão ser chamados por ordem estrita de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

2.3 – A realização da inscrição representará para o candidato a plena ciência do conteúdo deste edital e da condição de preenchimento de todos os requisitos para o exercício do respectivo emprego público.

2.4 – O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

### **3 – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.1 – Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos da Lei Municipal nº 7938/2004 e do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, ou comprove que tenha doado sangue nos últimos 2 ( dois ) anos, anteriores ao dia da publicação deste Edital, de acordo com o contido na Lei Municipal nº 7.044/2003 e Decreto nº 2.099/2008.

3.2 – A solicitação de isenção para o Concurso público do Município de Ponta Grossa será realizada somente via internet.

#### **3.3 – Da isenção – CadÚnico:**

3.3.1 – O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) solicitar no período das **12 h do dia 14/02/15 às 12 h do dia 25/02/2015**, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico

[www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos);

b) Deverá indicar no Requerimento de Isenção o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

#### **3.4 – Da isenção – Doador de Sangue:**

3.4.1 – O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

- a) solicitar no período das **12 h do dia 14/02/15 às 12h do dia 25/02/15**, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos);
- b) imprimir e assinar o Requerimento de Isenção;
- c) deverá enviar declaração emitida por Bancos de Sangue ou Instituições de Saúde vinculadas ao SUS que comprove que tenha doado sangue nos últimos 02 (dois ) anos, **anteriores ao dia da publicação deste Edital**, por pelo menos 3 ( três ) vezes. As três doações de sangue serão válidas somente uma vez para a concessão de isenção da taxa de concurso ou concurso público;
- d) enviar os documentos comprobatórios elencados nas alíneas b e c deste subitem, via SEDEX com AR (aviso de recebimento) até o dia 30/01/15 em envelope fechado endereçado à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, com as informações abaixo:

<p>DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 950 – 1º Andar - PONTA GROSSA – PR – CEP: 84051-900 Concurso público da Secretaria Municipal de Saúde ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – DOADOR DE SANGUE Nome do Candidato:xxx Emprego:xxx Nº de Inscrição:xx</p>
--

3.5 – Para o candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição descrita no subitem 3.3 ou 3.4, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova, deverá no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição quais os recursos especiais necessários. O laudo médico, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado, via SEDEX com AR (aviso de recebimento), em envelope fechado endereçado à PMPG (Prefeitura Municipal de Ponta Grossa) Conforme o subitem 5.4 deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

3.6 – Nos casos previstos nos subitens 3.3 e 3.4 deste Edital a Comissão Especial do Concurso público analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição;

3.7 – não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 3.3 e 3.4 deste Edital;
- d) não apresentar todos os documentos solicitados.

3.8 – Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

3.9 – A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data provável de 09/03/15 no endereço eletrônico: [www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos) e será publicado no Diário Oficial do município.

3.10 – O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico [www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos) no período das **08 h do dia 10/03/2015 às 23h59min do dia 11/03/15** através do link– Recurso contra o indeferimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.

3.11 – Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico [www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos), gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o dia 17 de março de 2015 para participar do certame.

3.11.1 – O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

3.11.2 – Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso público.

#### **4 – DAS VAGAS RESERVADAS PARA AFRODESCENDENTES**

4.1 – Nos termos da Lei Municipal nº 7.696/2004 e Decreto Municipal nº 4688/2011, fica reservada 10% (dez por cento) das vagas em caso de chamamentos posteriores, para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

cada um dos empregos do presente concurso aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.

4.2 – Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

4.2.1 – Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.

4.2.2 – Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, sujeitar-se-á o infrator à pena disciplinar de demissão, sendo assegurada, em qualquer caso, a ampla defesa.

4.2.3 – A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, instituída pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

## **5 – DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1 – Nos termos da Lei Municipal nº 6.125/1999 e do Decreto Municipal nº 135/2000 fica reservado 10% (dez por cento) de vagas para cada um dos empregos do presente Concurso público, às pessoas com deficiência física ou sensorial.

5.2 – É considerado deficiente físico ou sensorial o candidato que preencha os requisitos da legislação previdenciária vigente ao tempo do Concurso público.

5.3 – A avaliação das condições de deficiência, para admissão ao serviço público, será efetuada mediante exame pericial pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

5.4 – O candidato com deficiência que necessitar de instrumento de avaliação diferenciado, deverá proceder a solicitação, pelo endereço eletrônico [www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos), e enviar uma via da solicitação, anexando os comprovantes médicos necessários, e enviar via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **04/03/15** em envelope fechado endereçado à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, com as informações abaixo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA  
GROSSA  
ENDEREÇO: AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 950 – 1º  
ANDAR –  
PONTA GROSSA – PR – CEP 84051-900  
Concurso público nº 001/2015  
Solicitação de Tratamento Diferenciado – Pessoa com  
Deficiente/ Necessidade de Amamentar  
Nome do Candidato: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Emprego Público: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Nº da Inscrição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5.5 – O resultado da solicitação referente ao item acima deste Edital será divulgado pela Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos da PMPG, na **data provável de 23/03/15**, mediante publicação no Diário Oficial do Município endereço eletrônico  
[www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos).

## 6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 – A inscrição do candidato deverá ser efetuada exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico [www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos), a partir das 12 horas do dia 14 de fevereiro de 2015 às 12 horas do dia 16 de março de 2015.

6.2 – Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 70,00 (Cinquenta reais), até o dia 17 de fevereiro de 2015.

6.3 – O pagamento da taxa – indispensável para efetivação da inscrição – deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou casa lotérica.

6.4 – A efetivação da inscrição se dará por meio da comprovação pelo Banco responsável por cobrança da taxa.

6.5 – O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

6.6 – O candidato que pagar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última inscrição realizada, sendo as demais canceladas independentemente da data em que os pagamentos tenham sido efetuados;

6.7 – É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição;

6.8 – Não será admitida a inscrição condicional e/ou extemporânea.

6.9 – Para o ingresso do candidato na sala de prova, será exigida a apresentação do documento original de identidade com foto.

6.9.1 – São considerados documentos de identidade as carteiras/e ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da lei 9.503 art. 159 de 23/09/97.

6.10 – A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova realizada, a convocação do candidato para a contratação, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade, tais como: falsidade nas declarações e documentos apresentados ou irregularidade na realização da prova, importando tais atitudes na perda dos direitos ao Concurso público em desenvolvimento, sem prejuízo de medidas outras de ordem administrativa, civil ou criminal.

6.11 – O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos) na data provável de 23/03/15.

6.12 – Caso o nome do candidato não conste na relação dos inscritos por pagamento não confirmado, o mesmo deverá enviar até dia 25/03/15 no endereço abaixo, cópia autenticada do comprovante bancário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PONTA GROSSA  
ENDEREÇO: AVENIDA VISCONDE DE  
TAUNAY, 950  
PONTA GROSSA – PR – CEP 84051-900  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2015  
RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO  
DA INSCRIÇÃO  
Nome do Candidato:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Emprego Público: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Nº da Inscrição:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## **7 – DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA A INSCRIÇÃO**

7.1 – No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) possuir Cédula de Identidade (RG);
- b) possuir Cadastro de Pessoa Física na Secretaria da Receita Federal (CPF);
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- e) estar em gozo dos direitos civis e políticos.

7.2 – Firmar declaração ou ciência de que:

- a) deverá ter completado 18 anos de idade até o dia da contratação;
- b) apresentar os requisitos de escolaridade para o exercício do emprego até a data da contratação;
- c) deverá gozar de boa saúde física e mental, mediante a apresentação de competente exame admissional;
- d) não ter sido demitido por justa causa nas esferas da administração pública direta ou indireta de qualquer unidade da federação ou de empresa privada;
- e) não ter registro de antecedentes criminais;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade pela prática de atos desabonadores.

Obs. O candidato fica ciente de que é civil e criminalmente responsável pelas declarações firmadas no ato da inscrição, as quais serão comprovadas quando da contratação, sob as penas da lei, bem como da perda do direito à contratação de que se trata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

## **8 – DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO**

8.1 – O concurso para **Professor de Educação Física** constará de 2(duas) etapas, que será a prova objetiva e a prova de títulos.

8.2 – A prova do Concurso Público, será elaborada pela Secretaria Municipal de Educação de Ponta Grossa, através de sua Comissão de Seleção de Concurso, sendo constituída de **prova com questões objetivas**, organizadas com a seguinte composição:

8.3 – A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na data provável de 12/04/2015, às 14 horas, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná.

8.4 – Na data provável de 31/03/2015, será publicado o edital com o local de provas e ensalamento. O edital estará disponível no endereço eletrônico: [www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos).

8.5 – A prova terá 28 questões objetivas, de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, tendo peso de (0,25) pontos para cada resposta correta, totalizando 7,0 pontos. Sendo:

EMPREGO	ÁREAS CONSTITUINTES DA PROVA	Nº DE QUESTÕES	
PROFESSOR 40 horas - EDUCAÇÃO FÍSICA	Conhecimentos Específicos	18	x 2,5
	Língua Portuguesa	05	x 2,5
	Matemática	05	x 2,5
			70 pontos

8.6 – Os conteúdos da prova objetiva e as referências bibliográficas constam no Anexo I deste Edital.

8.7 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica, escrita grossa - tinta azul e documento de identidade oficial e original.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

8.8 – Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local de prova e o cumprimento dos horários estabelecidos.

8.9 – O acesso ao local de realização da prova será das 13h00min às 13h45min estando impedido, por qualquer motivo, o ingresso dos candidatos ao local de prova após as 13h45min.

8.10 – São considerados documentos de identidade as carteiras/e ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da lei 9.503 art. 159 de 23/09/97.

8.11 – Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.12 – Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

8.13 – Não será aplicada prova, em qualquer hipótese, em local, data, ou em horário diferente dos determinados nos Editais específicos.

8.14 – Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de concurso.

8.15 – Não será permitida, no dia da realização da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança do concurso público). Caso o candidato venha a portar qualquer um desses objetos, eles deverão ser desligados e colocados no chão, embaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

8.16 – Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, o uso de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, que deverão ser guardados pelos candidatos no chão, embaixo da carteira. O controle e informação do tempo serão feitos pelos fiscais de sala.

8.17 – O não-comparecimento à prova objetiva implicará na eliminação do candidato.

8.18 – O candidato que usar de atitudes de desacato e desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova será excluído do concurso público.

8.19 – A duração da prova objetiva será de 2 (duas) hora, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão de respostas.

8.20 – As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão de respostas com caneta esferográfica com tinta azul – escrita grossa, conforme as instruções apresentadas no caderno de questões.

8.21 – Não serão computadas questões que tiverem respostas não-assinaladas e/ou assinaladas com rasura no cartão de respostas.

8.22 – O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão de respostas e pela sua integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do mesmo, salvo em caso de defeito de impressão.

8.23 – O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva, devendo entregar ao fiscal de sala o caderno de questões e o cartão de respostas, ainda na carteira em que realizou a prova.

8.24 – Ao final da prova, em cada sala, é obrigatória a saída dos três últimos candidatos de forma simultânea, somente após a assinatura da ata de encerramento.

8.25 – Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial e acompanhado por um componente da equipe de aplicação do concurso público.

8.26 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá, até dois dias úteis após o encerramento das inscrições, proceder solicitação na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na Avenida Visconde de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

Taunay, no 950, Bairro da Ronda, e no dia da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação do horário de realização da prova em razão de tal providência.

8.27.A segunda etapa do concurso público será constituída da **Prova de Títulos**, de caráter classificatório.

8.28.A Prova de Títulos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Ponta Grossa, através de sua Comissão, mediante análise do currículo do candidato, que deverá ser entregue acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios, que serão conferidas com os originais na ocasião do recebimento, **imediatamente após a prova objetiva.**

8.29.Poderão participar da prova de títulos os candidatos que possuem especialização, mestrado, doutorado ou experiência profissional compatível ao emprego que concorrem. Os títulos de especialização, mestrado e doutorado serão comprovados mediante Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, conforme Resolução CNE nº 01, de 03 de abril de 2001, alterado pela Resolução CNE nº 01, de 08 de junho de 2007, acompanhados do respectivo histórico escolar, e a experiência profissional será comprovada conforme o subitem 4.31 deste Edital.

8.30.A prova de títulos será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 3,00 (três) pontos, de acordo com a Tabela 4.30.1 deste Edital.

TABELA 4.30.1

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO TÍTULO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Pós-Graduação Stricto Sensu	-Diploma, devidamente registrado e Histórico Escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	02	0,50	1,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

02	Pós-Graduação Stricto Sensu	-Diploma, devidamente registrado e Histórico Escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	02	0,25	0,50
03	Experiência profissional na área do emprego pretendido.	Comprovação por meio de fotocópia da carteira profissional e/ou declaração do empregador.	Máximo de 5 (cinco) anos	0,15 pontos por ano (0,00041 por dia)	0,75
04	Cursos de aperfeiçoamento nas áreas afins	Certificados com carga horária de participação e conteúdo registrado	Máximo 100h	0,0075 pontos para cada hora comprovada.	0,75
<b>TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS</b>					<b>3,00</b>

8.31. A comprovação de tempo de serviço será feita por meio de apresentação de:

- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e folha de contrato de trabalho) acompanhada obrigatoriamente de declaração do empregador onde conste claramente a identificação do serviço realizado, o período de início e término/Atual do contrato de trabalho e descrição das atividades executadas, além de cópia do diploma de conclusão do curso de graduação cópia dos documentos pré-requisitos para o emprego, quando for o caso;
- cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, informando claramente o serviço realizado, o período de início e término/Atual e descrição das atividades executadas, além de cópia do diploma de conclusão do curso de graduação e cópia dos documentos pré-requisitos para o emprego, quando for o caso.

8.31.1. Os documentos relacionados no subitem 4.31 deste Edital deverão ser emitidos pelo setor de pessoal ou recursos humanos, devendo estar devidamente datado, assinado e impresso em papel timbrado, sendo obrigatória a identificação do emprego e nome do signatário do documento.

8.32. Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

## **9 – DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO**

9.1 – Na data provável **de 14/04/15** a partir das 12h, será divulgado o **gabarito provisório** das questões objetivas no seguinte endereço da Internet :<http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

## **10 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

10.2 – o caso de empate na pontuação final, serão usados, pela ordem, os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação nas questões específicas
- b) Candidato com mais idade.

10.3 – A nota final dos candidatos habilitados será igual a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos, e serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem na prova objetiva valor igual ou superior a 50 % (cinquenta).

10.4 – O resultado final do Concurso público será dado a conhecer através do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, do site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico [www.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.pontagrossa.pr.gov.br), na data provável de 22/04/15.

## **11 – DO EXAME MÉDICO**

11.1 – O exame médico pré-admissional terá caráter exclusivamente eliminatório e será realizado de conformidade com as orientações a serem fornecidas aos candidatos selecionados e convocados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

11.2 – Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

## **12 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

12.1 – De acordo com a necessidade do Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Educação, convocará os candidatos selecionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, onde receberão as orientações para a contratação (documentação e data do exame pré-admissional).

12.2 – Os requisitos para a contratação são os seguintes:

a) Nos documentos abaixo relacionados o nome do candidato deverá estar atualizado de acordo com Certidão de Casamento, Averbação de Divórcio, Certidão de Nascimento (retificada) ou outro documento oficial registrado em cartório:

- Registro Geral
- Carteira de Trabalho
- Título de Eleitor
- CPF
- Cadastro no PIS e/ou PASEP

b) não possuir antecedentes criminais;

c) não haver sido demitido do serviço público ou privado por justa causa, mediante inquérito administrativo ou judicial;

d) estar quites com as obrigações eleitorais e, para candidatos do sexo masculino, do Serviço Militar;

e) ser considerado apto nos exames admissionais;

f) comprovar os requisitos exigidos para a inscrição;

g) o candidato classificado que, uma vez convocado, não comparecer para a assinatura do contrato de trabalho dentro do prazo fixado na convocação, será considerado desistente, perdendo os direitos decorrentes da aprovação.

h) Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades contratadas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou qualquer um dos poderes, exceto naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;

i) Apresentar declaração, quanto ao exercício ou não de outro Cargo, Emprego Público ou Função Pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo, quando acumulável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

### **13 – DOS RECURSOS**

13.1 – Para a interposição de recursos previstos neste Edital, o candidato deverá acessar o site [www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos), **ícone Interposição de Recursos**.

13.2 – Para cada recurso, o candidato deverá proceder solicitação em separado.

13.3 – Para a interposição de recursos previstos neste Edital, o candidato deverá expor com precisão o ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

13.4 – Para cada recurso, o candidato deverá proceder à solicitação em separado.

13.5 – O resultado da análise do recurso referenciado no item anterior deste Edital, que acontecerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados de sua interposição, será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.

13.5 – Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 13.3 deste Edital.

13.6 – Os pontos relativos à questão objetiva, que porventura for anulada, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração de item integrante de prova, por força do reconhecimento da validade da justificativa apresentada em recurso, essa alteração valerá para todos os candidatos que fizeram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.

13.7 – Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de respostas da prova objetiva.

13.8 – Não será concedida segunda chamada, revisão, vistas ou recontagem de pontos das questões das provas objetivas.

### **14 – DAS PUBLICAÇÕES**

14.1 – Todos os Editais, avisos e resultado do presente concurso público serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e pela internet, no endereço da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa: [www.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.pontagrossa.pr.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

15.2 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, das quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

15.3 – .Estará automaticamente excluído do Concurso público o candidato que:

15.3.1 – tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

15.3.2 – utilizar qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for responsável por falsa identificação pessoal;

15.3.3 – fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

15.4 – A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das demais medidas em ordem administrativas, civil ou criminal.

15.5 – .O Candidato será o único responsável pelos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, devendo notificar a Secretaria Municipal de Educação de quaisquer alterações, principalmente de endereço.

15.6 – Os candidatos classificados serão contratados, observando a ordem de classificação, devendo comparecer em data e local a serem divulgados para cumprimento dos atos administrativos necessários para a contratação, inclusive o exame pré-admissional, sendo que:

15.6.1 – no ato da contratação deverão atender aos requisitos contidos neste Edital;

15.6.2 – deverão declarar boa conduta e gozar de boa saúde física e mental compatíveis com o exercício das atividades inerentes ao emprego;

15.6.3 – a não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital eliminará o candidato do Concurso público.

15.7 – Não serão admitidos, em hipótese alguma, pedidos de reconsideração ou recurso do resultado do exame médico pré-admissional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

15.8 – É dever exclusivo do candidato manter-se informado sobre os eventos e prazos do presente Concurso público, conforme disposto no item 14 deste Edital.

15.9 – No caso deste Edital vir a sofrer alterações, ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, tal circunstância será mencionada em Adendo ao presente Edital, publicado conforme disposto no item 9 deste Edital.

15.10 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação.

Ponta Grossa, 13 de fevereiro de 2015.

**ENDRIGO FABIANO RIBEIRO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO RECURSOS HUMANOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

**ANEXO I**

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**Língua Portuguesa:**

1. Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos).
2. Tipologia e gêneros textuais.
3. Emprego dos pronomes demonstrativos.
4. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância, etc.).
5. Relações de sinonímia e de antonímia.
6. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação).
7. Emprego do acento grave.
8. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto.
9. Ortografia.
10. Concordâncias verbal e nominal.
11. Regências verbal e nominal.
12. Emprego de tempos e modos verbais.

**Matemática:**

1. Conjuntos: caracterização, pertinência, inclusão, igualdade e intervalos.
2. Conjuntos numéricos.
3. Operações: união, interseção, diferença.
4. Composição de funções.
5. Função inversa.
6. Principais funções elementares: 1º grau, 2º grau.
7. Médias aritméticas e geométricas.
8. Progressões aritméticas e geométricas.
9. Trigonometria.
10. Geometria.
11. Regra de três simples e composta.
12. Juros e porcentagem.

**Conteúdo Específico**

BEE, H. **A criança em desenvolvimento**. Porto Alegre: Artmed, 1996.

BORGES, Célia José. **Educação Física para o Pré-Escolar**. 6ª ed. Rio de Janeiro: Sprint, 2009.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

BRASIL, LDB. Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais** – Educação Física:

Primeira à quarta série. Brasília: MEC/SEF, 1997.

CALLADO, C.V. **Educação para a paz**: promovendo valores humanos na escola através da educação física e dos jogos cooperativos. WAK Editora, 2004.

COLETIVO DE AUTORES. **Metodologia de ensino de Educação Física**. São Paulo: Cortez, 2012.

COLL. C.; PALÁCIOS J.; MARCHESI A. **Desenvolvimento Psicológico e Educação**. Vol. 1 e 2. Psicologia da Educação. Porto Alegre: Artmed, 1996.

DELORS, J. In: UNESCO. **Educação, um tesouro a descobrir**. Relatório para a UNESCO da comissão internacional sobre educação para o século XXI. São Paulo/Brasília: Cortez/MEC, 1998.

FONSECA, V. **Psicomotricidade**. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1988.

FREIRE, J. B. **Educação de corpo inteiro**. São Paulo: Scipione,

1989.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 36ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GALLAHUE, D. L.; OZUMUN, J. C.; GOODWAY, J. D. **Compreendendo o desenvolvimento motor**: bebês, crianças, adolescentes e adultos. 7ª ed. Porto Alegre: AMGH Editora, 2013.

GALLARDO, J. S. P. **Educação Física Escolar**: do berçário ao ensino médio. 2ª ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.

GALLARDO, J. S. P. **Prática de ensino em Educação Física**: a criança em movimento. São Paulo: FTD, 2010.

GIMENO SACRISTÁN, J. **O Currículo, uma reflexão sobre a prática**. Porto Alegre: Artmed, 2000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

JARES, R. J. **Pedagogia da convivência**. Tradução SANTANA, E. M. São Paulo. Palas Athena, 2008.

LA TAILLE, Y.; OLIVEIRA, M. K.; DANTAS, H. **Piaget, Vygotsky e Wallon: teorias psicogenéticas em discussão**. São Paulo: Summus, 1992.

MACEDO, L.; PETTY, A. L. S.; PASSOS, N. C. **Os jogos e o lúdico na aprendizagem escolar**. Porto Alegre: Artmed, 2005.

MATTOS, Mauro Gomes de; NEIRA, Marcos Garcia Neira. **Educação Infantil: construindo o movimento na escola**. 7ª edição. São Paulo: Phorte, 2008.

MELO, Alessandro de; URBANETZ, Sandra Terezinha. **Fundamentos da didática**. Curitiba: IBPX, 2008.

MORIN, E. **Os sete Saberes necessários à Educação do Futuro**. 9ª ed. São Paulo: Cortez, 2004.

NEIRA, M. G.; NUNES, M. L. F. **Educação Física currículo e cultura**. São Paulo: Phorte, 2009.

NEIRA, M. G.; NUNES, M. L. F. **Pedagogia da Cultura Corporal – críticas e alternativas**. São Paulo: Phorte, 2006.

PONTA GROSSA. **Lei 10.375/2010**. Dispõe do plano de cargos e carreira do emprego público do magistério do Município do Magistério. 2010. Disponível em: <https://www.leismunicipais.com.br/a1/pr/p/ponta-grossa/lei-ordinaria/2010/1038/10375/lei-ordinaria-n-10375-2010-dispoe-sobre-o-plano-de-empregos-carreira-e-remuneracao-do-magisterio-publico-municipal-de-ponta-grossa?q=10.375>.

RANGEL, I. C. A.; DARIDO, S. C. **Educação Física na Escola: implicações para a prática pedagógicas**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

REVERDITO, R.S.; SCAGLIA, A. J. **Pedagogia do Esporte: jogos coletivos de invasão**. São Paulo: Phorte, 2009.

SOARES, C. L. et al. **Metodologia do Ensino de Educação Física**. São Paulo: Cortez, 1992.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

TUBINO, M. J. G. **Estudos brasileiros sobre o esporte:** ênfase no esporte-  
educação. Maringá (PR): Eduem, 2010.

ZABALA, A. **A prática educativa:** como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.